



TJAL - CGJAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL <cartorioextra@tjal.jus.br>

Fwd: Autos SEI n. 0005212-55.2026.8.24.0710 - ciência

1 mensagem

TJAL - CGJAL - CHEFIA DE GABINETE <chefia_cgj@tjal.jus.br>

25 de maio de 2026 às 10:22

Para: TJAL - CGJAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL <cartorioextra@tjal.jus.br>

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho o presente e-mail em razão da matéria.

Favor acusar recebimento.

Bárbara Darielle Lima dos Santos
Assessor-Técnico da CGJ/AL

----- Forwarded message -----

De: TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

Date: seg., 25 de mai. de 2026 às 10:03

Subject: Autos SEI n. 0005212-55.2026.8.24.0710 - ciência

To: Corregedoria Acre <coger@tjac.jus.br>, Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>, Corregedoria Amapá <corregedoria@tjap.jus.br>, Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>, Corregedoria Bahia <extracorregedorias@tjba.jus.br>, Corregedoria Ceará <corregedoria@tjce.jus.br>, Corregedoria Distrito Federal <cociex@tjdf.jus.br>, Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>, Corregedoria Goiás <protocolocgj@tjgo.jus.br>, Corregedoria Maranhão <extrajudicialcgj@tjma.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>, Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>, Corregedoria Pará <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>, Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>, Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>, Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>, Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>, Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>, Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>, Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>, Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>, Corregedoria Tocantins <corregedoria@tjto.jus.br>

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,

Seção Expediente
Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

4 anexos

Ato_Ordinatório_10700492.pdf
37K

Ofício_10224385_1___Ofício_Comunicacao.pdf
186K

Documentacao_10224392_2___PROCURACAO.pdf
325K

Documentacao_10224393_3___BO___Registrado.pdf
167K



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0005212-55.2026.8.24.0710

Unidade: Núcleo do Foro Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

A Escrivania de Paz Do Distrito de Ribeirão Da Ilha, comarca de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, comunicou, por meio do Ofício (10224385), a lavratura de Procuração Pública com outorga de poderes para vender, ceder, onerar, quitar ou transferir o veículo VW/FOX 1.6 ano 2007/20078, placas MDR8955, Renavam 00927656663, Chassi 9BWK05Z284038088, junto a referida serventia, mediante a apresentação de possível documento de identificação falso pela parte outorgante.

Sobre a matéria, cumpre esclarecer que os atos notariais regularmente lavrados são dotados de presunção relativa de veracidade e legitimidade, produzindo efeitos jurídicos até eventual declaração de invalidade por autoridade jurisdicional competente. Desse modo, tais atos permanecem hígidos no âmbito administrativo, enquanto não sobrevier ordem judicial expressa em sentido contrário.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo do Foro Extrajudicial, e considerando que a serventia comunicante já comprovou o envio da ocorrência às demais serventias extrajudiciais do Estado, encaminho os autos à **Divisão Administrativa** para que, em cumprimento ao disposto no artigo 132, parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. em observância aos princípios da segurança jurídica e da prevenção de ilícitos no âmbito notarial e registral, com a finalidade de conferir ampla ciência à possível fraude noticiada e contribuir para a mitigação de ocorrências semelhantes, comunique o fato às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento.

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente narrativa e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Proceda o(a) assessor(a) responsável à juntada de cópia do presente ato ordinatório ao histórico da serventia no Sistema de Cadastro Extrajudicial (SCE).

Cumprida a determinação pela Divisão Administrativa, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Regina Esteves Bastos, Assessora Correicional**, em 21/05/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10700492** e o código CRC **17C083E6**.

0005212-55.2026.8.24.0710

10700492v2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202613114928

Nome original: Ofício Comunicação.pdf

Data: 08/01/2026 17:03:00

Remetente:

Capital - Escrivania de Paz Do Distrito de Ribeirao Da Ilha

Capital - Escrivania de Paz Do Distrito de Ribeirao Da Ilha

TJSC

Assinado por:

LUAN CLAUDIO EPAMINONDAS DE SOUZA:01247800245

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação tentativa de lavratura de substabelecimento com uso de procuração pública a realizada com possível doc. falso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Florianópolis - Estado de Santa Catarina

Distrito de Ribeirão da Ilha

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RIBEIRÃO DA ILHA

Daniel Rosa de Almeida – Oficial Titular

Exmo. Corregedor Geral do Foro Extrajudicial,
Colegas Notários e Registradores,

De ordem do Tabelião Titular desta Serventia, Dr. Daniel Rosa de Almeida, e em cumprimento ao disposto no artigo 132 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, sirvo-me da presente para comunicar tentativa de lavratura de Escritura Pública de Substabelecimento de Procuração nesta Serventia.

Ocorre que, ao proceder à conferência da procuração pública a ser substabelecida junto ao 1º Ofício de Notas de Araripe/CE, esta Serventia foi informada da existência de processo administrativo em trâmite perante a Corregedoria daquele Estado, tendo em vista que o outorgante originário da procuração faleceu no ano de 2010, embora o referido instrumento tenha sido outorgado em 30/12/2025, ou seja, em data posterior ao óbito.

Diante de tal inconsistência, o ato notarial deixou de ser lavrado, tendo esta Serventia adotado as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Informa-se, ainda, que segue anexo o Boletim de Ocorrência registrado, bem como cópia da procuração apresentada, esclarecendo-se que não foi apresentada a via original do referido instrumento. Ressalta-se que o interessado ingressou com o pedido por meio do aplicativo WhatsApp, conforme consta no Boletim de Ocorrência.

Sem mais para o momento, renovam-se votos de elevada consideração.

Florianópolis/SC, 08 de janeiro de 2026.

Bel. Luan Cláudio Epaminondas de Souza – Substituto Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202613114926

Nome original: PROCURAÇÃO.pdf

Data: 08/01/2026 17:03:00

Remetente:

Capital - Escrivania de Paz Do Distrito de Ribeirao Da Ilha

Capital - Escrivania de Paz Do Distrito de Ribeirao Da Ilha

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação tentativa de lavratura de substabelecimento com uso de procuração pública a realizada com possível doc. falso.

1º OFÍCIO DE NOTAS
ANTONIA LADYMILLÁ TOMAZ CARACAS BANDEIRA
TABELIÃ
VALÉRIA ALVES FEITOSA
SUBSTITUTA
RUA ANTONIO NUNES ALENCAR, 285 - CENTRO
ARARIPE/CE - CEP:63.170-000
FONE: (088) 993750960
CNPJ: 36.656.772/0001-23
CARTORIOARARIPE.PEDIDOS@HOTMAIL.COM

PROTOCOLO	930
ORDEM	3072
LIVRO	61
FOLHA	105

1º TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: RICARDO AMENI JUNIOR como **OUTORGANTE (S)** e LUCAS DE OLIVEIRA GUERRA como **OUTORGADO (S)**. //////////////////////////////////////

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos 30 de dezembro de 2025, nesta cidade de Araripe, Estado do Ceará, neste Cartório, perante mim SUBSTITUTA compareceu como OUTORGANTE **RICARDO AMENI JUNIOR**, brasileiro, natural de Caucaia-CE, vendedor, solteiro, portador do(a) RG nº 207538941662 expedido(a) pelo(a) SSPDS/CE em 05/06/2016, inscrito no CPF nº 034.479.778-33, nascido aos 20/09/1999, filho de Ricardo Ameni e Clarice Vendemiatti, residente e domiciliado em Sítio Vitorino, nº 0, Zona Rural, Araripe-CE, CEP 63.170-000. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como PROCURADOR(A) **LUCAS DE OLIVEIRA GUERRA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do(a) RG nº 6564520 expedido(a) pelo(a) SSP/SC, inscrito no CPF nº 117.364.419-90, nascido aos 14/03/1998, filho de Servílio Esteves Guerra e Jadna de Oliveira Guerra, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro Oliveira, nº 188, Pântano do Sul, Florianópolis-SC, CEP 88.067-079, a quem concede poderes amplos, gerais e ilimitados para junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, vender, ceder, onerar, quitar e transferir para si ou para outrem, pelo preço e condições que ajustar o veículo: ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL; MARCA: VW/FOX 1.6 ROUTE; ANO: 2007/2008; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; CATEGORIA: PARTICULAR; COR: PRETA; Placa: MDR8955; Renavam: 00927656663; Chassi: 9BWKB05Z284038088; podendo o dito procurador, remarcar chassi e motor, receber e dar quitação, assinar recibo de transferência e/ou recibo de compra e venda (DUT), pagar taxas, multas e outros encargos, entregar os documentos do veículo, apresentar, retirar e assinar documentos necessários; representá-lo perante o DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, DNER, Companhias Seguradoras, Inspeção de Trânsito, Delegacias de Roubo e Furtos de veículos, Instituições financeiras e onde mais for necessário, neles pagando taxas, guias, emolumentos, seguros, prêmios e reclamar dos devidos, receber e dar recibos e quitações, requerer, apresentar e assinar documentos e papeis, dar informações e prestar declarações, requerer 2º via de CRV, CRLV, DUT, IPVA, Certidões e certificados, promover emplacamentos, licenciamentos, solicitar a baixa definitiva (sucata), liberações, inclusive em caso de apreensão do veículo, vistoria, comunicar acidentes, promover registros de ocorrência requerer e tomar ciência de laudos periciais, receber quaisquer valores referentes a seguros, inclusive em quaisquer estabelecimentos bancários e/ou Companhias Seguradoras. Podendo ainda substabelecer todos os poderes. (CERTIFICO que a qualificação do(a) procurador(a) e a descrição do objeto do presente mandato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202613114927

Nome original: BO - Registrado.pdf

Data: 08/01/2026 17:03:00

Remetente:

Capital - Escrivania de Paz Do Distrito de Ribeirao Da Ilha

Capital - Escrivania de Paz Do Distrito de Ribeirao Da Ilha

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação tentativa de lavratura de substabelecimento com uso de procuração pública a realizada com possível doc. falso.



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0028414/2026-BO-00614.2026.0002178

DATA E HORA DO REGISTRO: 08/01/2026 15h02min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA CAPITAL - 48-3665.5883

FATO

DATA DO FATO: 08/01/2025

HORA DO FATO: 11:30

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Outros ambientes) RUA JOÃO SALLUM, nº 215, salas 5 a 7, CARIANOS, FLORIANÓPOLIS/SC/BR | CEP: 88047-668 | Ponto de Referência: Cartorio | Coordenadas: -27.6633,-48.5292

FATOS COMUNICADOS: Dano/Consumado

ENVOLVIDOS

LUAN CLAUDIO EPAMINONDAS DE SOUZA (29 anos) | Comunicante: Dano/Consumado | Vítima: Dano/Consumado

Filiação: DULCINEA DUARTE EPAMINONDAS

Filiação: LUIS CLAUDIO BRITO DE SOUZA

Data de Nascimento: 26/05/1995

Naturalidade: BELÉM/PA/BRASIL

CNH: 08227169441 - SC

Relato Individual: Declara que exerce a função de Substituto Legal da Escrivania de Paz do Distrito do Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC. Informa que, em 06/01/2026, ingressou nesta Serventia, por meio do aplicativo WhatsApp, pedido de substabelecimento de procuração pública, encaminhado a partir do número (48) 998378072, no qual figuraria como Outorgante Substabelecete o Sr. Lucas de Oliveira Guerra, CPF nº 117.364.419-90, e como Outorgado Substabelecido o Sr. Kewyn Luis Lehmkuhl, CPF nº 098.143.809-11. A referida solicitação fazia referência a procuração pública lavrada no Livro nº 61, fls 105, protocolo nº 930, lavrada em 30/12/2025 perante o 1º Ofício de Notas de Araripe/CE. Ocorre que, ao proceder à confirmação da procuração pública junto ao cartório acima mencionado, esta Serventia foi informada da existência de processo administrativo em andamento, uma vez que o Outorgante originário da procuração, Sr. Ricardo Ameni Junior, CPF nº 034.479.778-33, faleceu no ano de 2010, embora a referida procuração tenha sido outorgada em 30/12/2025, ou seja, em data posterior ao óbito. Diante dessa informação, o 1º Ofício de Notas de Araripe/CE solicitou que esta Serventia retivesse a via original da procuração, o que não foi possível, uma vez que até a presente data esta Serventia não teve acesso ao documento original, tendo sido encaminhadas apenas imagens do documento por meio eletrônico. Registra-se que diante do ocorrido o substabelecimento público solicitado deixou de ser lavrado por esta Serventia e seu protocolo foi cancelado, ou seja, o ato não foi praticado. Após tomar ciência da inconsistência, esta Serventia comunicou o Sr. Lucas de Oliveira Guerra, o qual demonstrou surpresa e informou que adotaria as providências cabíveis. Por fim, informa que segue anexa a cópia da procuração encaminhada a esta Serventia para fins de conhecimento e apuração dos fatos.

Outras Informações: ● O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal. ● Deseja Decidir posteriormente sobre o direito de representação ou queixa, estando ciente de que o prazo para oferecer a representação ou a queixa é de 06 (seis) meses, contados da data do fato ou da data em que vier a saber quem é o autor do fato.

ATENDENTES

MARCOS AURÉLIO RUFINO (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2026093748202 - Código de validação: 31482285